

## DO QUE “O PRETO MINA” É CAPAZ: ETNIA E RESISTÊNCIA ENTRE AFRICANOS LIVRES\*

*Beatriz Gallotti Mamigonian\*\**

Senhor,  
Felix Africano livre de nação mina, vem com todo devido respeito e submissão prostrar-se aos pés do Augusto Thronno de V.M.I. representar que tendo ele sido apreendido na Província da Bahia em 1835, e prestado serviços no Arsenal de Marinha da Bahia, e depois sendo remetido para esta Corte foi mandado para fábrica de ferro de epanema aonde esteve por algum tempo, e quando voltou foi mandado para a Fortaleza da Lago [*sic*] aonde se acha até hoje, e tendo prestado serviços por espaço de mais de vinte anos em repartições públicas, que por isso mesmo deve ser mais atendives [*sic*] os serviços por ele prestados, e não devendo continuar a presta-los a vista do Alvará de 26 de janeiro de 1818 §5o., e do Decreto de 28 de Dezembro de 1853, que marcou o prazo de 14 annos para obterem suas cartas de emancipação, além disso obriga-se o suplicante a fazer as despesas a sua custa com a reexportação para Costa de África, circunstância esta que sempre foi atendida pelo Governo de V.M.I. sem consideração ao tempo de serviço que tivesse o Africano prestado, por isso implora o suplicante a Alta Protecção de V.M.I. a fim de fazer valer as Leis a favor da liberdade dos Africanos que são apreendidos por contrabando, se Digne V.M.I. mandar expedir ordem para que se entregue ao suplicante a sua carta de emancipação Graça que submissamente implora. E R.M.  
Rio de Janeiro, 20 de Março de 1857.  
A rogo do Africano livre Felix, José Fernandes Monteiro<sup>1</sup>

---

\* Uma versão anterior deste trabalho foi apresentada na conferência “Enslaving Connections: Africa and Brazil during the era of the slave trade”, realizada em Toronto, em outubro de 2000. A autora agradece o apoio da CAPES durante o período do doutorado em que esteve no Canadá.

\*\* Doutoranda em História na University of Waterloo, Canadá.

<sup>1</sup> Arquivo Nacional – Rio de Janeiro (AN). GIF1 6D-136, Félix Mina, Petição de emancipação, 20/3/1857.

As centenas de petições de africanos livres dispersas na documentação do ministério da Justiça imperial são testemunhos de um capítulo ainda desconhecido da história da abolição no Brasil. Assim como esta transcrita acima, feita por um procurador em nome de Félix Mina, numerosas petições de emancipação de africanos livres foram dirigidas ao imperador Dom Pedro II e processadas pelos funcionários do ministério da Justiça nas décadas de 1850 e 1860. As petições foram motivadas pelo anúncio do decreto no. 1.303, de 28 de dezembro de 1853, que ordenava a emancipação dos africanos livres que tivessem servido a particulares por quatorze anos. Tomadas em conjunto, elas revelam a história de um processo de emancipação controlado pelo governo imperial que precedeu o processo gradual de abolição da escravidão no Brasil. Individualmente, tais documentos registram a vida de africanos livres que sobreviveram ao período de trabalho compulsório e que lutaram por sua emancipação. Alguns casos bem documentados, como os que são apresentados neste artigo, revelam ações coletivas e demonstram a influência da etnicidade na resistência travada por africanos livres à sua condição.

Os homens cujas trajetórias são discutidas neste artigo faziam parte da categoria jurídica de “africanos livres”, criada no início do século XIX por convenções internacionais destinadas a abolir o tráfico de escravos no Atlântico. Eram “africanos livres” todos os que haviam sido emancipados por estarem a bordo de navios capturados e condenados por tráfico ilegal, ou ainda por terem sido apreendidos em terra como africanos “recém-importados”. Apesar da emancipação, eles tiveram que ficar sob a custódia do governo local por um período de tempo que correspondia a um “aprendizado”. Essa categoria existiu nos vários países e colônias onde a política de repressão ao tráfico gerou capturas de navios negreiros, mas se concentrou nas regiões-sede dos tribunais e comissões mistas encarregados de julgar os navios capturados. A existência de “africanos livres” em lugares tão diversos quanto Serra Leoa, Colônia do Cabo da Boa Esperança, Cuba, Bahamas, Jamaica e Brasil liga, portanto, as várias histórias dos esforços para a abolição do tráfico de escravos por um ângulo até agora esquecido: a experiência das pessoas que foram objeto das medidas abolicionistas.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> A experiência dos africanos livres (*recaptives* ou *liberated Africans* no império britânico,

Os africanos livres que entraram com petições de emancipação junto ao governo imperial nos anos 1850 e 1860 foram emancipados pela primeira vez pela comissão mista anglo-brasileira sediada no Rio de Janeiro entre 1830 e 1845, por aplicação do tratado bilateral assinado em 1826, ou por autoridades judiciais de cidades ao longo do litoral brasileiro, que aplicavam a lei de abolição do tráfico de 7 de novembro de 1831.<sup>3</sup> A administração dos africanos livres havia ficado sob a responsabilidade do governo imperial brasileiro, através do ministério da Justiça e dos presidentes de província. Com base no regulamento da comissão mista, em um alvará régio de janeiro de 1818 e em instruções de 1834 e 1835, os africanos livres foram distribuídos entre concessionários particulares e instituições públicas para servir por um período de quatorze anos como “criados” ou “trabalhadores livres”. Na prática, eles tiveram experiências de vida e de trabalho semelhantes às de escravos, e todos sabiam do seu direito à emancipação quando completassem o período prescrito.<sup>4</sup>

---

*emancipados* em Cuba) nos diferentes territórios atlânticos foi explorada de forma desigual até agora, e muito raramente comparada, apesar da existência de documentação rica. Em comunicação anterior, chamei a atenção para interessantes paralelos nessas histórias e sugeri tratamento comparado, ao levantar a produção historiográfica sobre o tema. Ver Beatriz G. Mamigonian Bessa, “Out of Diverse Experiences, a Fragmentary History: A Study of the Historiography on Liberated Africans in Africa and the Americas” (comunicação feita no encontro “Identifying Enslaved Africans: the ‘Nigerian’ Hinterland and the African Diaspora”, Toronto, Canadá, julho de 1997).

<sup>3</sup> O número de africanos emancipados entre 1830 e 1849 pela comissão mista anglo-brasileira e pelas autoridades judiciais brasileiras foi estimado em 4.891 em um relatório do governo brasileiro obtido pelo Foreign Office britânico em 1865. Mary Karasch apurou, baseada em amostra de 682 africanos livres que foram emancipados nos anos 1830, que aproximadamente um terço deles sobreviveu até os anos 1850 e 1860 para pedir a emancipação definitiva. FO 84/1244 (Correspondência do Foreign Office britânico relativa ao tráfico de escravos), Hunt para Russell, 10/3/1865; e Mary C. Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro, 1808-1850*, Princeton, Princeton University Press, 1987, p. 98. O livro foi recentemente publicado em português: Mary C. Karasch, *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

<sup>4</sup> Apesar da extensa literatura sobre a abolição do tráfico de escravos para o Brasil, poucos trabalhos tratam especificamente dos africanos emancipados. Ver particularmente Robert Conrad, “Neither Slave nor Free: The *Emancipados* of Brazil, 1818-1868”, *Hispanic American Historical Review*, 53 (1973), pp. 50-70, republicado como um capítulo em Robert E. Conrad, *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1985; Afonso Bandeira Florence, “Nem escravos, nem libertos: os ‘africanos livres’ na Bahia”, *Cadernos do CEAS*, 121 (1989), pp. 58-69; Jaime Rodrigues, “Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na Fábrica de Ipanema”, *História Social*, 4-5 (1998), pp. 29-42; Luciano Raposo Figueiredo, “Uma jóia perversa”, in *Marcas de escravos: listas de escravos emancipados vindos a bordo de navios negreiros, 1839-1841*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1989, pp. 1-28; e Jorge Luiz Prata de Sousa, “Africano livre

Este artigo discute a trajetória de um grupo de africanos livres que foram emancipados pela primeira vez na Bahia em meados dos anos 1830 e ali serviram no Arsenal de Marinha durante anos, tendo sido posteriormente remetidos ao Rio de Janeiro, onde continuaram servindo além do tempo prescrito, até entrarem com suas petições na década de 1850. A repetição de histórias e petições similares e a menção feita à Fábrica de Ferro de Ipanema em algumas delas (começando pela de Félix) chamaram minha atenção para a existência desse grupo.

O caso mais extraordinário de resistência coletiva por parte de africanos livres já documentado ocorreu na Fábrica de Ferro de Ipanema, em 1849, quando um grupo de africanos livres foi a Sorocaba entregar ao juiz municipal uma petição. Com um palavreado bastante truncado mas enfático, diziam ter vindo da Bahia, onde haviam sido capturados no “Engenho Cabrito”. Argumentavam que o tempo de serviço que eles tinham que prestar já havia transcorrido e que tinham sido transferidos do Arsenal de Marinha da Bahia para o Rio de Janeiro como prisioneiros. Tal ato de resistência organizada assustou tanto o juiz como o diretor da Fábrica de Ferro, pois ameaçava “a ordem e a subordinação” que deveriam reinar entre os trabalhadores da fábrica.<sup>5</sup>

Esse caso de “insubordinação” dos africanos livres em Ipanema sempre me pareceu excepcional, porque os africanos em questão não só demonstraram que conheciam a peculiaridade de sua situação jurídica como escolheram lutar pela emancipação por meios legais. Além do mais, fizeram-no coletivamente, convencidos de seus direitos iguais, pois partilhavam a mesma trajetória. Os registros da Fábrica de Ferro revelam que sete africanos foram encaminhados para São Paulo depois desse incidente: Félix, Damião, Agostinho, João, Luiz, Silvério e Desidério. Não se sabia mais nada sobre seu destino até que, quando achei a petição de Félix entre outras petições de africanos livres na documentação do ministério da Justiça, rapidamente o associei ao episódio de Ipanema.

---

ficando livre: trabalho, cotidiano e luta”, Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 1999. Sobre a disputa diplomática para a abolição do tráfico para o Brasil e discussões dos tratados e convenções que criaram a categoria de africanos livres, ver Leslie Bethell, *A abolição do tráfico de escravos no Brasil*, São Paulo, Expressão e Cultura/Edusp, 1976 e Conrad, *Tunbeiros*.

<sup>5</sup> A petição dos africanos foi transcrita e esse episódio foi discutido por Jaime Rodrigues em “Ferro, trabalho e conflito”.

Félix, que se identificava como mina, entrou com uma petição junto ao ministério da Justiça, em março de 1857, na qual dizia ter sido apreendido na Bahia, em 1835, ter servido no Arsenal de Marinha da Bahia e de lá ter sido removido para o Rio de Janeiro. Declarava ter prestado serviços na Fábrica de Ferro de Ipanema e dali ter sido transferido de volta para o Rio de Janeiro. Quando entrou com essa petição, Félix servia na Fortaleza da Lage, no Rio de Janeiro, e comprometia-se a voltar para a África se fosse emancipado. A petição não tinha anexos nem registro da decisão final do ministério.

Em outro maço de documentos, descobri mais detalhes sobre a luta de Félix por sua emancipação. Ele tinha entrado com petições duas vezes no ano anterior. Seu primeiro pedido, datado de 2 de junho de 1856, talvez escrito de próprio punho, foi indeferido porque o juiz de órfãos não tinha registro da data de sua apreensão e não podia atestar que Félix havia completado seu tempo de serviço. Seu segundo pedido, de outubro do mesmo ano, provocou o pedido de informações, por parte do ministério da Justiça ao ministério da Marinha. Na segunda petição, ele dizia ter servido na Fortaleza de Villegaignon, na Fábrica de Ferro de Ipanema, no Quartel do Campo na Praia Vermelha e na Fortaleza de São João. Em nenhuma das duas primeiras petições ele mencionou a intenção de voltar à África quando emancipado.<sup>6</sup>

Outros documentos do maço revelaram que Félix não estava sozinho. Encontrei petições de doze outros africanos em condições semelhantes: Felipe, Benedito, André, Luiz, Silvestre, Evaristo, Agostinho, Braz, Bernardino, Desidério, João e Cyro. Todos se identificavam como minas ou nagôs e declaravam ter servido no Arsenal de Marinha da Bahia, de onde foram transferidos para o Rio de Janeiro. Alguns deles também estiveram envolvidos no episódio de Ipanema. Ao juntar as peças da história contada nas petições, percebi que havia descoberto o caso de um grupo de africanos livres cuja trajetória podia ser reconstituída de forma mais ou menos detalhada desde seu resgate da escravidão por volta de 1835, na Bahia, até seu pedido de emancipação no Rio de Ja-

---

<sup>6</sup> AN, Diversos SDH-caixa 782 pc. 2, Félix Mina, Petição de emancipação, 2/6/1856; e AN, Diversos SDH-caixa 782 pc. 2, Félix Africano Livre atualmente servindo na Fortaleza da Lage, extrato de petição de emancipação, 18/10/1856.

neiro, em meados dos anos 1850. A historiografia registra poucas histórias de vida de africanos na diáspora acompanhadas por um período tão longo e raras reconstituições de histórias de grupos. Esse caso, além de possibilitar sua reconstituição, ainda revela episódios de resistência em que a afirmação de identidade étnica é usada como instrumento de articulação e persuasão na luta dos africanos pelo direito à emancipação. Uma reconstituição da trajetória do grupo baseada nas petições de seus integrantes permite discutir as bases de tal articulação.

Todos os africanos livres desse grupo serviram no Arsenal de Marinha da Bahia desde sua emancipação, nos anos 1830, até serem remetidos para o Rio de Janeiro. Muito pouco se sabe sobre suas origens na África e sobre as circunstâncias de suas capturas ou ainda sobre sua apreensão na Bahia. Pelo menos alguns dos africanos livres desse grupo estiveram juntos durante a travessia do Atlântico. Dois ex-intendentes do Arsenal de Marinha da Bahia testemunharam que o Arsenal recebeu 35 africanos livres entre 1832 e setembro de 1835, e um número não especificado de africanos livres entre o fim de 1835 e o fim da década de 1840.<sup>7</sup> No mínimo dez dos que foram recebidos no Arsenal antes de setembro de 1835 foram registrados como tendo sido apreendidos num engenho pertencente a José Raposo Ferreira. Talvez esse seja o “Engenho Cabrito” mencionado na petição de Ipanema e em quatro das petições individuais de emancipação. Ao que parece, alguns dos africanos desse grupo pertenciam ao mesmo carregamento, que foi provavelmente apreendido em terra por autoridades brasileiras, possivelmente em 1835.<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> Ainda que se desconheça o número exato de africanos livres apreendidos na campanha de repressão ao tráfico ilegal na Bahia, esse é certamente apenas uma fração do tráfico efetivo para a Bahia, que somente na década de 1830 trouxe 32.500 escravos aproximadamente. David Eltis, *Economic Growth and the Ending of the Transatlantic Slave Trade*, Oxford, Oxford University Press, 1987, apêndice A, p. 244. Afonso Bandeira Florence trabalha atualmente com o tema dos africanos livres na Bahia. Uma discussão preliminar do tema pode ser encontrada em Florence, “Nem escravos, nem libertos”. Sobre o tráfico ilegal para a Bahia, ver Pierre Verger, *Flux et reflux de la traite des nègres entre le golfe de Bénin et Bahia de Todos os Santos du XVIIe au XIXe siècle*, Paris/The Hague, Mouton, 1968; Luís Henrique Dias Tavares, *Comércio proibido de escravos*, São Paulo, Ática, 1988 e Ubiratan Castro de Araújo, “Le Politique et l’Economique dans une Société Esclavagiste: Bahia, 1820 à 1889”, Tese de Doutorado em História, Université de Paris IV (Sorbonne), 1992.

<sup>8</sup> Florence menciona uma captura de 159 africanos no engenho pertencente a José Raposo Ferreira, mas não dá data nem referência para essa informação. Florence, “Nem escravos, nem libertos”, p. 63.

Os africanos livres que trabalhavam no Arsenal de Marinha da Bahia sabiam que eram legalmente livres e detinham seus próprios documentos para provar sua condição. Cada um deles recebera da administração do Arsenal uma latinha que lhes pendia ao pescoço e que continha sua carta de emancipação. Essa medida foi ordenada pelas instruções emitidas pelo governo imperial em 29 de outubro de 1834, que regulavam a distribuição dos africanos livres entre arrematantes e instituições públicas, mas parece não ter sido seguida à risca no Rio de Janeiro.<sup>9</sup> Pedro Ferreira de Oliveira, intendente do Arsenal de Marinha da Bahia em 1835, atestou que essa prática foi adotada durante sua administração e a do seu antecessor, Antônio Pedro de Carvalho, isto é, entre o início dos anos 1830 e o fim dos anos 1840. Ele descobriu através dos africanos livres que encontrou no Rio de Janeiro que seus sucessores haviam recolhido os documentos das mãos dos africanos livres do Arsenal de Marinha.<sup>10</sup>

Levando em consideração que os africanos livres que foram apreendidos e emancipados pela primeira vez em 1834 ou 1835 completavam seu tempo de serviço de quatorze anos em 1848 ou 1849, o recolhimento das latinhas justamente naquela época deve ter causado apreensão de que seus direitos à “plena liberdade”, depois de cumprido o tempo de serviço, estariam ameaçados. Ora, não sabemos se o recolhimento das latinhas foi a causa da agitação dos africanos livres do Arsenal ou consequência dela. Na petição que os de Ipanema levaram ao juiz de Sorocaba em 1849, eles disseram que quando estavam na Bahia reclamaram do fato de já terem completado seu tempo de serviço e pediram explicações para o “presidente Martins” [Francisco Gonçalves Martins],

---

<sup>9</sup> Instruções anexas ao Aviso do ministério da Justiça de 29/10/1834, mais tarde modificadas pelo Decreto Imperial de 24/12/1835, ordenaram a entrega das latinhas de identificação. O uso das latinhas foi mencionado em Evaristo de Moraes, *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1933, pp. 86-88; Mello Moraes Filho, *Festas e tradições populares do Brasil*, São Paulo, Editora da USP/Itatiaia, 1979, p. 222 e somente encontrado uma vez na documentação relativa ao Rio de Janeiro: AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 2, Joana Maria das Candeias, Pedido de exoneração de responsabilidade sobre o africano livre Leão Benguela, outubro de 1856.

<sup>10</sup> Essa informação veio à tona na petição de emancipação do africano livre André Mina, que usou o testemunho do ex-intendente para provar sua condição jurídica e data de captura. AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 3, André Mina, Petição de emancipação, 17/03/1856.

que os remeteu como prisioneiros para o Rio de Janeiro. O caso pode ser ainda mais complicado do que eles contaram se levarmos em conta outras fontes. Nos meses anteriores a esse episódio, a transferência de africanos livres do Arsenal de Marinha da Bahia para o Rio de Janeiro foi recomendada por um delegado de polícia que os acusou de incitar desordem na cidade. Africanos livres do Arsenal de Marinha (infelizmente não sabemos seus nomes) aparentemente incitaram escravos a praticar cultos e os incentivaram a buscar a liberdade.<sup>11</sup> O delegado de polícia, preocupado com o clima turbulento entre escravos na cidade e na província da Bahia, sugeriu expulsar aqueles africanos livres nagôs porque a história mostrava que os nagôs estiveram envolvidos nas principais revoltas de escravos na Bahia nas décadas anteriores. O presidente da província recém-empossado, Francisco Gonçalves Martins, havia sido o chefe de polícia em Salvador na época da revolta dos malês, quando a perseguição aos africanos foi implacável e seguida por medidas que buscavam expulsar os africanos libertos da Bahia. Dessa vez, empossado presidente da província, Martins retomaria a política visando à expulsão de escravos e particularmente de africanos libertos da cidade de Salvador.<sup>12</sup>

Nesse contexto, a transferência do grupo de africanos livres do Arsenal de Marinha da Bahia para o Rio de Janeiro representou uma tentativa de aliviar sua pressão pela emancipação e de romper os vínculos que eles haviam criado em Salvador, como para “removê-los do teatro dos seus vícios”.<sup>13</sup> O raciocínio era procedente, já que os nagôs representavam a maioria entre os escravos e libertos em 1849.<sup>14</sup> Isso

---

<sup>11</sup> O registro do episódio está em Dale Graden, “An Act ‘Even of Public Security’: Slave Resistance, Social Tensions, and the End of the International Slave Trade to Brazil, 1835-1856”, *Hispanic American Historical Review*, 76:2 (1996), p. 268.

<sup>12</sup> João José Reis, *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)*, São Paulo, Brasiliense, 1986, pp. 235-81 e Manuela Carneiro da Cunha, *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*, São Paulo, Brasiliense, 1985, pp. 78-80.

<sup>13</sup> A expressão, já discutida por Sidney Chalhoub, foi usada pelo diretor da Casa de Correção do Rio de Janeiro com relação à conveniência de remover um grupo de africanos livres “pouco morigerados” da cidade do Rio para a província do Espírito Santo: AN, IJ6 468, anexa a J. J. Siqueira (juiz de órfãos) para ministério da Justiça, 17/10/1857; Sidney Chalhoub, *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo, Companhia das Letras, 1990, p. 198.

<sup>14</sup> João José Reis, “‘The Revolution of the *Ganhadores*’: Urban Labour, Ethnicity and the African Strike of 1857 in Bahia, Brazil”, *Journal of Latin American Studies*, 29: 2 (1997), p. 359.

significava que eles não só tinham boa chance de formar laços com familiares ou com pessoas de seus locais de origem na África como tinham a oportunidade de tecer relações com pessoas de outros grupos, como os aussás e os tapas, através de sua experiência comum como escravos ou de sua filiação religiosa. Identificar-se como nagô na Bahia significava pertencer a um grupo cultural forte, formado sob a escravidão, que era mais abrangente do que a comunidade de língua iorubá.<sup>15</sup> Os africanos livres nagôs foram removidos desse ambiente, mas levaram consigo sua reputação de “escravos baianos” e acharam no Rio de Janeiro uma outra comunidade de gente familiar.

Não pude confirmar o número de africanos livres remetidos do Arsenal de Marinha da Bahia para a cidade do Rio de Janeiro, mas aparentemente foram enviados em várias remessas. Ao chegarem ao Rio, eles foram distribuídos entre várias instituições sob a administração do ministério da Marinha, como a Fortaleza de Santa Cruz e a Fortaleza Villegaignon. Vinte e oito deles foram remetidos para a Fábrica de Ferro de Ipanema, no interior de São Paulo, em janeiro de 1849. Eles estavam lá há menos de um mês quando o grupo de seis africanos livres apresentou sua petição ao juiz em Sorocaba. Eles já haviam decidido que não ficariam lá.

A Imperial Fábrica de Ferro São João de Ipanema era administrada pelo ministério da Guerra e empregava escravos desde a sua fundação em 1811. A partir de 1835, começou a receber africanos livres emancipados pela comissão mista sediada no Rio de Janeiro. Em 1846, os africanos livres formavam o grupo mais numeroso da força de trabalho da fábrica, que também era composta de escravos e presos. Havia 196 homens, 23 mulheres e 21 crianças listados como africanos livres na fábrica naquele ano, além dos 166 escravos.<sup>16</sup> Quando os nagôs ali chegaram, eles perceberam que o limite do tempo de serviço não seria obedecido, uma vez que encontraram outros africanos que também tinham sido emancipados pela primeira vez em 1835 e não tinham perspectiva de receber a emancipação definitiva. Além disso, eles encontra-

---

<sup>15</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, “Retrouver une Identité: Jeux Sociaux des Africains de Bahia (v. 1750-v. 1890)”, Tese de Doutorado em História, Université de Paris IV (Sorbonne), 1992.

<sup>16</sup> Rodrigues, “Ferro, trabalho e conflito”, p. 38.

ram uma comunidade de escravos e africanos livres que reproduzia a composição étnica da população escrava do Sudeste brasileiro, isto é, a grande maioria deles havia nascido ou tinha pais nascidos na África Centro-Occidental, eram bantos.<sup>17</sup>

Entre os trabalhadores ativos, mais escravos eram ocupados em funções especializadas do que africanos livres, enquanto todas as mulheres se dedicavam a tarefas não especializadas. Como recém-chegados, os africanos livres da Bahia foram colocados predominantemente em posições não especializadas: serviços de mineração, de carvoaria, de transporte, de cuidado com animais ou na roça.<sup>18</sup> Essas tarefas eram normalmente deixadas para os boçais, mas os que vieram da Bahia já eram ladinos, como o diretor da fábrica logo reconheceu. Ele detectou a dificuldade deles em se adaptar e antecipou no seu relatório do início de fevereiro de 1849 que os recém-chegados “morosa e dificilmente se poderão ajeitar e acomodar com o serviço do estabelecimento”, atribuindo a dificuldade ao fato de “serem quase todos marinheiros, exigentes e mal-acostumados”.<sup>19</sup> A visita dos africanos livres ao juiz de Sorocaba revelou que eles não estavam dispostos a se adaptar ao trabalho nem a fazer parte daquela comunidade de trabalhadores. Além disso, a petição apresentada ao juiz e a atitude tomada diante dele destacam esse caso dos atos de resistência conduzidos pelos outros africanos livres da fábrica até então.<sup>20</sup>

---

<sup>17</sup> Em 1849 havia 38 africanos livres entregues à Fábrica de Ferro em 1835 e 1836, além de outros 91 que tinham chegado entre 1839 e 1847. Os escravos e africanos livres da fábrica eram todos crioulos ou provenientes da África Centro-Occidental ou Oriental; Arquivo do Estado de São Paulo (AESP), lata 5216, “Relação nominal dos africanos livres, maiores e menores, extraída do livro de matrícula dos mesmos, organizada em julho de 1849, declarando os que atualmente existem nesta Fábrica, os que tiveram destinos e os que faleceram”, 27/10/1851. Para uma discussão da formação de uma identidade entre os africanos bantos durante o período da escravidão, ver Robert W. Slenes, “‘Malungu, ngoma vem!’: África coberta e descoberta do Brasil”, *Revista da USP*, 12 (1991/1992), pp. 48-67.

<sup>18</sup> Sobre a distribuição das ocupações na Fábrica de Ferro, ver AESP, lata 5216, “Relação nominal dos africanos livres”, 27/10/1851; além de “Mappa dos escravos e Africanos livres existentes na Fábrica d’Ypanema” e “Quadro da actual distribuição do serviço,” 30/10/1854, anexos a AESP, lata 5216, Francisco Antonio Raposo para José Antonio Saraiva, 30/10/1854.

<sup>19</sup> AESP, lata 5216, Ricardo Gomes Jardim para Vicente Pires da Motta, 1/2/1849.

<sup>20</sup> Os escravos da fábrica tinham uma história de resistência que incluía, além de fugas individuais e coletivas, uma petição ao presidente da província de São Paulo em 1828 reclamando das condições de trabalho e da falta de comida. Nos anos 1830 houve notícia

Os seis homens que estiveram diante do juiz municipal e de órfãos de Sorocaba, Vicente Eufrásio da Silva e Abreu, no domingo 10 de março de 1849, explicaram que eles haviam sido contratados para trabalhar por dez anos, mas já estavam trabalhando há mais de dezesseis como escravos, apesar de serem livres. Os africanos insistiram que não estavam dispostos a tolerar aquela situação e exigiram que a autoridade defendesse seus direitos. O juiz certamente compreendeu a gravidade da situação mas, embora as instruções assim ordenassem, resolveu não agir como protetor dos africanos livres. Ele relatou o ocorrido dizendo que havia despachado os africanos para que se entendessem com o diretor da fábrica, mas sugeriu providências para que fossem removidos de lá, porque o estado em que se achavam demonstrava estarem dispostos a uma insurreição.<sup>21</sup> Os sete africanos livres minas considerados perigosos foram remetidos para o Rio de Janeiro em maio de 1849, depois de consulta feita ao presidente da província de São Paulo. Os outros do grupo de vinte e oito africanos livres minas que haviam vindo para Ipanema em janeiro daquele ano ficaram na fábrica e foram incorporados nos projetos de colonização do governo imperial.<sup>22</sup>

---

da existência de quilombos nas proximidades que atraíam escravos da fábrica e possivelmente também africanos livres; Afonso Bandeira Florence. “Resistência escrava em São Paulo: A luta dos escravos da Fábrica de Ferro São João de Ipanema, 1828-1842”, *Afro-Ásia*, 18 (1996), pp. 7-32.

<sup>21</sup> AESP, lata 5216, Vicente Eufrásio da Silva e Abreu para Ricardo Gomes Jardim, 18/03/1849.

<sup>22</sup> Um feitor, a quem o diretor havia recomendado toda vigilância sobre os africanos, recomendou a remoção de nove dos africanos livres; AESP, lata 5216, João Pedro de Lima e Fonseca Gutierrez para Vicente Pires da Motta, 9/5/1849; AESP, lata 5216, João Pedro de Lima e Fonseca Gutierrez para Vicente Pires da Motta, 7/4/1849. Pelo menos mais um africano livre mina foi removido da Fábrica de Ferro em agosto daquele ano. Em 1851, ainda estavam lá 19 africanos do grupo dos 28 minas que chegaram na Fábrica de Ferro de Ipanema em janeiro de 1849. Sete deles foram transferidos para a província do Paraná no início dos anos 1850, a cargo do Barão de Antonina, que estava envolvido em projetos de colonização com índios; oito foram enviados para a Colônia Militar de Itapura, no Mato Grosso, no início dos anos 1860 (a maioria deles já casados e com filhos); dos quatro restantes, um havia fugido e estava preso em São Paulo, e dois outros não têm destino conhecido depois daquela data. AESP, lata 5216, “Relação nominal dos africanos livres”, 27/10/1851; AESP, lata 5216, Feliciano Nepomuceno Prates para Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello, 6/6/1864; AESP, lata 5216, “Relação dos escravos e africanos livres escolhidos em Ipanema, os quais já se acham em Santos e que tem de seguirem para Mato Grosso”, 24/7/1860; AN, IJ6 16, “Relação de Africanos livres a serem emancipados em Itapura”, anexa a Zacharias Góes e Vasconcellos para juiz de órfãos, junho de 1864.

De volta ao Rio de Janeiro depois de sua breve passagem por Ipanema, esses combativos africanos livres minas foram distribuídos por oficiais do ministério da Marinha para servir em instituições públicas e a particulares. O grupo foi mais uma vez dividido, mas eles não só mantiveram contato como restabeleceram seus laços com os outros companheiros que haviam ficado na cidade. A sua articulação aparece de novo nos registros em meados da década de 1850, quando entraram com pedidos de emancipação. Naquele momento, a insistência deles por direito à emancipação foi formulada em novos termos: tanto continuavam a insistir que eram livres e não deveriam mais servir como escravos, quanto passaram a usar a identidade étnica para reforçar sua diferença em relação aos outros africanos livres. Eles exploraram de diferentes maneiras a reputação dos africanos minas no Rio.

Todos os africanos da Costa Ocidental eram identificados como “minas” no Rio de Janeiro. Esse termo veio da expressão “Costa da Mina”, que designava a costa a leste do Castelo de Elmina, onde os negociantes portugueses conduziam o tráfico de escravos. Os “minas” no Rio de Janeiro oitocentista haviam sido embarcados no Golfo do Benin e incluíam iorubás, aussás, tapas e outros grupos. Muitos foram para lá através da Bahia, num fluxo migratório importante entre as duas regiões que cresceu depois de 1835.<sup>23</sup> De denominação produzida pelo tráfico de escravos, o termo “mina” foi adotado pelos africanos como identidade que reunia todos os africanos da Costa Ocidental, ainda que por vezes eles se identificassem publicamente pelas denominações dos seus subgrupos.<sup>24</sup> Apesar

<sup>23</sup> A rota de comércio da Costa da Mina para Minas Gerais foi identificada como abastecendo a região Sudeste de escravos da Costa Ocidental africana desde o início do século XVIII. A presença de africanos minas no Rio de Janeiro provém desse tráfico, assim como do tráfico interno proveniente da Bahia, que se acentuou depois de 1835, quando os senhores baianos procuraram vender seus escravos africanos para fora da província com medo da articulação de outra revolta. Ver Maria Inês Côrtes Oliveira, “Quem eram os ‘negros da Guiné’? A origem dos africanos na Bahia”, *Afro-Ásia*, 19/20 (1997), pp. 37-73; Mariza de Carvalho Soares, “Os ‘mina’ em Minas: tráfico atlântico, redes de comércio e etnicidade”, in *Anais do XX Simpósio Nacional da ANPUH – História: Fronteiras*, ed. Eunice Nodari, Joana M. Pedro, e Zilda M. G. Iokoi, São Paulo, Humanitas/Anpuh, 1999, pp. 689-685; e Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro*, pp. 25-27.

<sup>24</sup> Era esse o caso entre os mina-mahis da irmandade de Santo Elesbão e Santa Efigênia que expressaram sua identidade distinta no compromisso da irmandade, expressamente para se diferenciarem dos africanos de Angola. Ver Mariza de Carvalho Soares, “Identidade étnica, religiosidade e escravidão. Os ‘pretos minas’ no Rio de Janeiro (século XVIII)” Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 1997; João José Reis.,

de serem minoria entre a população africana do Rio de Janeiro, evidências esparsas sugerem que a resposta cultural dos minas à vida na cidade exerceu influência importante sobre o resto da população africana.<sup>25</sup>

Talvez em desproporção relativamente ao seu peso na população, os minas eram freqüentemente encontrados nos registros policiais, possivelmente pelo fato de que sua reputação de escravos e libertos rebeldes atraía as atenções do sistema repressivo.<sup>26</sup> A polícia do Rio de Janeiro tinha os minas sob estreita vigilância, buscando sinais de sua organização, particularmente da prática do Islã, tendo em vista o ocorrido em 1835. Segundo Mary Karasch, no Rio de Janeiro dos anos 1840, “mina” tinha adquirido um significado adicional que caracterizava-os como “orgulhosos, indômitos e corajosos muçulmanos de língua árabe que eram escravos alfabetizados, inteligentes, capacitados e cheios de energia – e que trabalhavam duro para comprar sua liberdade”.<sup>27</sup> Apesar de a filiação desses africanos livres minas ao islamismo não ficar comprovada, o resto da descrição certamente coincide com as atitudes dos membros do grupo. Além disso, eles também usaram essa reputação em seu favor.

As petições mostram que no Rio de Janeiro os africanos livres que já haviam cumprido seu tempo de serviço no Arsenal de Marinha da Bahia continuaram no trabalho compulsório: a maioria deles prestava serviços

---

“Identidade e diversidade étnicas nas irmandades negras no tempo da escravidão”, *Tempo*, 3 (1997), pp. 7-33.

<sup>25</sup> De acordo com Mary Karasch, os africanos da Costa Ocidental representavam menos de 7% da população de escravos africanos de diferentes amostras antes de 1850. Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro*, p. 15. Sobre a influência deles na formação de uma cultura afro-carioca na virada do século XX, ver Carlos Eugênio Líbano Soares, *Zungu: rumor de muitas vozes*, Rio de Janeiro, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998; Roberto Moura, *Tia Ciata e a pequena África no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Secretaria Municipal da Cultura, 1995.

<sup>26</sup> Holloway revelou que os minas representavam 17% dos escravos africanos e 8,9% do total dos escravos presos no distrito central do Rio de Janeiro pela polícia. Thomas H. Holloway, *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*, Rio de Janeiro, Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 268. De acordo com Carlos Eugênio Soares, os minas eram maioria entre os africanos (escravos ou libertos) presos em zungus e levados para a Casa de Detenção do Rio de Janeiro entre 1868 e 1886. Ver Soares, *Zungu: rumor de muitas vozes*, pp. 77 e 98. Os minas representavam 12% dos escravos presos por capoeira em 1863, segundo Carlos Eugênio Líbano Soares, *A negregada instituição: os capoeiras na Corte imperial, 1850-1890*, Rio de Janeiro, Access, 1999, p. 153.

<sup>27</sup> Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro*, p. 26. A autora também discute as taxas de alfabetização em árabe e as evidências descobertas pela polícia da prática do islã no Rio de Janeiro. (p. 219).

em estações navais ou militares ou servia pessoalmente a altos funcionários do ministério da Marinha. As petições não dão detalhes sobre as condições de trabalho nas instituições públicas, mas provavelmente eles trabalhavam sob disciplina militar e eram empregados em trabalhos pesados.<sup>28</sup>

Os que serviam a particulares eram empregados no serviço doméstico ou postos ao ganho na cidade para trazer uma quantia fixa aos seus concessionários a cada semana, como se fossem escravos. Eles partilhavam da ocupação de grande parte dos africanos livres distribuídos nas décadas anteriores.<sup>29</sup> Era uma concessão valiosa, já que os concessionários pagavam ao Fundo dos Africanos Livres a soma de 12\$000 réis por ano como “salário” (na realidade, aluguel) pelos serviços dos africanos, mas podiam ganhar a mesma quantia em apenas um mês se trabalhassem ao ganho.<sup>30</sup> Dois casos se destacam entre os de africanos livres da Bahia que trabalhavam para concessionários: o de Luiz e o de Cyro. Luiz, que se identificou como nagô em sua petição, disse haver prestado serviço no Arsenal de Marinha da Bahia e em várias repartições, entre elas a Fortaleza de Villegaignon, de onde foi mandado para a casa de Manoel Montenegro em Botafogo. Chamado a testemunhar, o concessionário explicou o arranjo que fizeram: Luiz havia pedido uma licença por escrito para residir longe de Montenegro e lhe pagar uma soma mensal de 14\$000 réis. Depois de concedida a licença, Montenegro não mais viu Luiz nem o dinheiro e contou à polícia que este havia se envolvido “em comprar uma escrava e libertar”, o que lhe rendeu um processo e prisão. Ao que parece, Luiz Nagô chegou da Bahia e rapidamente arranjou uma maneira de se livrar do serviço obrigatório, ao se fundir com a população de escravos e libertos da cidade

---

<sup>28</sup> Sobre o regime de trabalho dos africanos livres em instituições públicas, além das referências já feitas à Fábrica de Ferro de Ipanema, ver a parte 2 da tese de Jorge Prata de Sousa, “Africano livre ficando livre”, que contém estudos de caso sobre a Casa de Correção, a Fábrica de Ferro de Ipanema, a Fábrica da Pólvora, os Arsenais de Guerra e de Marinha do Rio e a Colônia Militar de Itapura, no Mato Grosso.

<sup>29</sup> Concessionários particulares receberam 94,9% das africanas e 75,1% dos africanos livres, sendo que as instituições públicas ficaram com o restante: 5,1% das africanas e 24,9% dos africanos livres distribuídos. Dados obtidos de uma amostra de 955 africanos livres distribuídos durante os anos 1830, cujas ocupações e destinos foram compilados nos anos 1860; AN, IJ6 471.

<sup>30</sup> Um “jornal” de 480 réis diários era um acerto comum entre africanos livres e seus concessionários. Os africanos podiam acumular o excedente que viessem a obter. AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 3, Luiz Nagô, Petição de emancipação, setembro de 1856.

do Rio. Não podia, no entanto, evitar ser perseguido pelo concessionário dos seus serviços, que acreditava ter direito sobre ele.

O outro caso, o do africano livre Cyro, é extraordinário. O processo de emancipação de Cyro gerou uma documentação riquíssima, já que o concessionário dos seus serviços, Dionísio Peçanha, fez de tudo para obstruí-lo e evitar que o africano obtivesse sua emancipação. Cyro foi registrado como sendo nagô e tendo 32 anos de idade quando seus serviços foram concedidos a Antônio Carlos de Azevedo Coutinho, em novembro de 1849. Meses depois seus serviços foram transferidos para Dionísio Peçanha, que tinha um cargo de oficial na secretaria de estado dos negócios da Marinha.<sup>31</sup> Cyro também pediu e conseguiu permissão para morar longe do concessionário e pagar-lhe 480 réis por dia. Ele trabalhava como carregador de café, a exemplo de tantos outros africanos minas, e constituiu família no Rio de Janeiro: quando começou seu processo de emancipação, era casado com uma africana mina liberta chamada Luzia e tinha dois filhos.<sup>32</sup>

O processo de emancipação dos africanos livres que vieram da Bahia começou em 1854 com a ação de liberdade impetrada por Cyro e seu companheiro João na Primeira Vara Cível do Rio de Janeiro. João havia sido um dos líderes do grupo que se apresentou ao juiz de Sorocaba em 1849, quando estava em Ipanema. Ele estava servindo ao Primeiro Regimento de Cavalaria com outro companheiro, Desidério, que também havia estado em Ipanema. Tão logo Cyro e João tiveram notícia do decreto de dezembro de 1853, os dois conseguiram um curador para representá-los, José Fernandes Monteiro.<sup>33</sup> Eles também conseguiram

---

<sup>31</sup> Na época do processo, em meados dos anos 1850, Peçanha disse ser oficial aposentado da repartição da Marinha; seu nome estava listado entre os oficiais da secretaria da Marinha no relatório anual do ministro. Ver *Relatório do Ministro da Marinha*, 1849. A transferência de africanos livres entre concessionários tinha que ser aprovada pelo ministério da Justiça e/ou pelo juiz de órfãos. Apesar da falta de provas atestando uma transação monetária entre concessionários para a transferência, há indícios de que constituíam vendas escamoteadas do direito de explorar o serviço do africano livre em questão.

<sup>32</sup> Os carregadores de café faziam parte de uma elite entre os ganhadores e eram predominantemente africanos minas. Ver Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro*, p. 191, 259, e Carneiro da Cunha, *Negros, estrangeiros*, p. 91.

<sup>33</sup> José Fernandes Monteiro anunciava seus serviços como procurador de causas no Almanak Laemmert, logo abaixo dos advogados e escritórios de advocacia. *Almanak Laemmert*, 1855, p. 394.

o testemunho de dois ex-intendentes do Arsenal de Marinha da Bahia e do ex-diretor da Fábrica de Ferro de Ipanema, Ricardo Gomes Jardim, que confirmaram detalhes de suas trajetórias para as quais não havia provas documentais. A intenção dos africanos era provar seu *status* de africanos livres e a data de sua primeira emancipação, já que no livro de matrícula dos africanos livres no Rio de Janeiro não havia registro de suas chegadas ao Brasil. Eles também queriam provar que eram nagôs, demonstrando terem vindo de área ao norte do Equador, onde o tráfico português estava proibido desde a convenção adicional ao tratado entre a Grã-Bretanha e Portugal, assinada em 1817.

Cyro e João buscavam basear seu direito à emancipação no alvará português de 18 de janeiro de 1818, que limitava o tempo de serviço obrigatório a quatorze anos e prometia emancipação depois desse prazo, independentemente de terem servido a particulares ou a instituições. Assim, eles queriam se diferenciar dos outros africanos livres que pediam emancipação. Aparentemente, era senso comum entre concessionários e africanos livres que a legislação de 1834 e 1835 havia mudado os termos da distribuição destes e não havia fixado limite para o tempo de serviço. Além disso, o decreto de 1853 só beneficiava aqueles que tivessem servido a particulares, excluindo todos os que haviam trabalhado para as instituições públicas. Os africanos livres que vieram da Bahia viram na sua origem distinta dos demais uma justificativa para esperar que seus casos fossem regulados pela legislação antiga.<sup>34</sup>

Dos testemunhos obtidos na ação de liberdade, eles extraíram a informação necessária para entrar com uma petição junto ao ministério da Justiça. Apesar do argumento baseado na sua distinção étnica, a petição seguiu o mesmo caminho das outras na burocracia imperial: os funcionários verificavam a cópia do registro de matrícula fornecida para conferir a identidade e o cumprimento do tempo de serviço, e buscavam elementos que comprovassem a habilidade da pessoa para sustentar-se através de trabalho regular, assim como testemunhos idôneos de seu “bom

---

<sup>34</sup> A petição deles era justificada da seguinte maneira: “(...) pelas leis antigas sendo eles da Costa da Mina não deviam servir senão por quatorze anos, e pelos regulamentos e leis modernos a todos os Africanos foi tarefa esse tempo de serviço”. AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 3, João Nagô e Cyro Mina, Petição de emancipação, 22/3/1855.

comportamento” e “obediência”.<sup>35</sup> Foi assim que as expectativas de Cyro foram inicialmente frustradas. O concessionário dos seus serviços, Dionísio Peçanha, usou sua influência junto ao ministério para obstruir a sua petição porque tinha outros africanos livres a seu serviço e não queria que os outros seguissem o mau exemplo. Ele estava enfurecido com as tentativas de emancipação de Cyro e queria do africano uma compensação de 400\$000 réis por não servir o tempo ao qual ele acreditava ter direito. Esse pedido reforça a suposição de que Peçanha teria pago pela concessão dos serviços de Cyro e esperava um retorno de seu investimento. Cyro estava a par disso, assim como sabia que Peçanha iria negociá-lo com outra pessoa quando ele entrou com o pedido de emancipação. Era essa parte do tratamento conferido normalmente a escravos que os africanos livres procuravam evitar ao reclamar seu *status* jurídico diferente.

O pedido tendo sido indeferido, João e Cyro entraram novamente com uma petição de emancipação meses depois, refutando os argumentos que levaram ao indeferimento. João insistiu no seu direito à emancipação, mesmo tendo ele servido a uma instituição pública, e ofereceu-se a ir para a África se fosse emancipado. Cyro explicou as razões de Peçanha para interferir no seu caso e mentir sobre seu caráter. Na petição, os africanos renovaram suas reclamações com relação ao tratamento bárbaro conferido aos africanos livres no Rio, que na primeira petição eles haviam associado ao cativeiro.<sup>36</sup> Ambos tiveram avisos de emancipação emitidos pelo ministério da Justiça, mas ainda tinham que obter as respectivas cartas, que seriam emitidas pelo juiz de órfãos e remetidas ao chefe de polícia que lhes faria entrega.

A primeira petição de Desidério, que também havia estado em Ipanema e trabalhava com João no Primeiro Regimento de Cavalaria da Corte, havia sido igualmente indeferida porque seus serviços pertenciam

---

<sup>35</sup> Para um estudo preliminar do processo de emancipação dos africanos livres baseado em petições de emancipação, ver Beatriz G. Mamigonian, “Seeking emancipation for the second time: the liberated Africans’ struggle for final emancipation – Brazil, 1840’s-1860’s”, comunicação apresentada na conferência “From Slavery to Freedom: Manumissions in the Atlantic World”, em Charleston, outubro de 2000.

<sup>36</sup> João e Cyro argumentavam que “muitos de seus companheiros já receberam, quer na província da Bahia, quer na de São Paulo suas competentes cartas de emancipação e gozam de suas liberdades, enquanto os suplicantes [sofrem?] ainda no cativeiro; *porque cativeiro é o que eles tem sofrido e estão sofrendo*” (Grifo da autora).

a estabelecimento público, e portanto ele não teria direito à emancipação pelo decreto de 1853. Ele foi orientado por membros da legação britânica no Rio de Janeiro a formular uma nova petição, mais incisiva. Nela, não só usava o argumento de sua etnia para sustentar seu direito à emancipação como também defendia todos os africanos livres que trabalhavam em instituições públicas. Assim como Cyro e João, Desidério disse que foi apreendido na Bahia, em 1835, vindo de portos do norte do Equador, onde o tráfico de escravos estava proibido por convenções internacionais. É interessante ressaltar que ele se identificou como mina-nagô, revelando aos funcionários no Rio sua identidade nagô sob a identificação genérica de mina. Desidério declarou ter completado “dezenove anos dos mais descomedidos serviços e injustos castigos” e que alguns de seus companheiros na Bahia já haviam sido emancipados, enquanto ele e outros companheiros que vieram para o Rio de Janeiro e estavam a serviço do governo continuavam “sendo oprimidos na escravidão”. Ele reclamava da injustiça cometida por funcionários do ministério da Justiça ao indeferir sua primeira petição e pedia a interferência pessoal do imperador no seu caso, prevendo que sem sua assistência todos os africanos livres a serviço do governo imperial morreriam como escravos.<sup>37</sup> Desidério só obteve emancipação através de sua terceira petição, esta baseada no precedente da emancipação do seu companheiro João, e também comprometeu-se a voltar à África quando emancipado.<sup>38</sup>

A promessa de retorno à África após a emancipação é mais comum nas petições dos africanos desse grupo do que nas petições dos outros africanos livres, pois aqueles pareciam associá-la a uma garantia

---

<sup>37</sup> Seu apelo em nome dos africanos livres que serviam em instituições era enfático: “se V. Exa. não se dignar intervir para que sejam fielmente executados os tratados e mais convenções e leis estabelecidas para a completa liberdade e emancipação dos africanos livres em geral, de certo que, o suplicante e os mais africanos livres que se acham ao serviço do Governo Imperial serão para sempre verdadeiros escravos do mesmo governo a seu mero arbítrio; e assim exaustos de mais recurso algum sucumbirão ao rigor de uma tão negra sorte”. AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 3, Desidério, Mina, Petição de emancipação, 4/6/1855. O encarregado de negócios da legação britânica no Rio de Janeiro, William G. Jerningham, admitiu ter intercedido em favor de Desidério junto ao governo brasileiro. A construção da petição e a falta de assinatura sugerem que ela pode ter sido escrita ou formulada por funcionários do Foreign Office britânico. Jerningham para Clarendon, 9/4/1856, publicada em W. D. Christie, *Notes on Brazilian Questions*, London, Macmillan, 1865, pp. 223-4.

<sup>38</sup> AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 3, Desidério, Mina, Petição de emancipação, 8/2/1856.

de deferimento do pedido pelo governo imperial. Comprometer-se a voltar à África passou a ser parte da estratégia do processo de petição, com o objetivo de convencer os funcionários do ministério de que, uma vez emancipados, os africanos se juntariam ao fluxo de libertos que deixavam o Brasil para a Costa Ocidental africana, fugindo às pressões e perseguições que vinham sofrendo.<sup>39</sup> Ainda assim, as promessas talvez não refletissem o desejo sincero dos africanos livres: em minha pesquisa, encontrei mais pedidos de anulação da cláusula de reexportação do que pedidos de passaportes para africanos emancipados.<sup>40</sup>

O uso mais incisivo do argumento da identidade étnica veio do africano livre Cyro, em sua disputa com o concessionário de seus serviços, Dionísio Peçanha, que procurava evitar que Cyro recebesse sua carta de emancipação mesmo depois do aviso emitido pelo ministério. Peçanha conseguiu que Cyro fosse preso e colocado em trabalhos pesados na construção da Fragata *Príncipe Imperial*, enquanto negociava no ministério da Justiça a remessa do africano para o alto Amazonas. Enquanto isso, tendo perdido a mãe, os dois filhos menores de Cyro haviam ficado sozinhos na Casa de Correção. Cyro enviou um bilhete a Peçanha, escrito de próprio punho:

Snr. Pisanjes de Oliveira

Rio de Janeiro 5 de Marco de 1856

Muinto estimarei que estas duas letras os vão achar em perfeita saude em comp<sup>a</sup> de quem vm.<sup>cc</sup> mais estima da toda a fami-mília da Casa do Senhor,

---

<sup>39</sup> A deportação para a África era uma forma de punição para os que cometiam crimes graves. Era também parte do tratamento a ser conferido aos africanos livres recém-importados de acordo com a lei de 7 de novembro de 1831. Ainda que não tenha sido aplicado coletivamente, o retorno à África dos africanos livres era incentivado pelo governo imperial. Os que decidiram voltar se juntaram ao fluxo discutido em Verger, *Flux et Reflux*, Carneiro da Cunha, *Negros, estrangeiros*, e Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro*, p. 320.

<sup>40</sup> O caso de Felipe Mina é emblemático: através de José Fernandes Monteiro, o mesmo procurador que ajudou João e Cyro, ele obteve sua emancipação em dezembro de 1856 comprometendo-se a voltar à África. Um mês depois, outra petição baseada no argumento de que era casado, tinha filhos e uma conduta regular pedia a remoção da cláusula com que o aviso de emancipação tinha sido emitido. A petição foi deferida, e meses depois chegou a escrever novamente pedindo nova cópia da carta de emancipação porque havia perdido a primeira. AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 2, Felipe Mina, Petição de emancipação, 13/12/1856; AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 2, Felipe Mina, Petição para remoção de cláusula de reexportação, janeiro de 1857; AN, GIFI 6D-136, Felipe Mina, Pedido de segunda via de carta de emancipação, 9/5/1857.

Quero que Vm.<sup>cc</sup> bá tirar o meu filho athe amanhã não quero o meu filho lá quero que me mande dizer que meu filho está solto; e com esta faz tres cartas que tenho escrebido ainda não tive resposta sobre a minha soltura sabado já se foi eu ainda estou a espera para sahir solto  
senão quer metir eu faz uma cumunhão [?] que o snr. ade saber que he o preto mina quero que isto se fassa athe tres dias todo o que pesso  
deste seu esCrabo  
Chiro Pisanjes Africano livre<sup>41</sup>

A fórmula da ameaça — que exigia que os filhos fossem soltos até o dia seguinte e que ele fosse solto em até três dias, do contrário armaria uma armadilha para Peçanha digna de “preto mina” — usa de forma contundente a reputação dos africanos minas. Peçanha tinha motivos para acreditar no ultimato e sentiu-se realmente ameaçado. Ele anexou o bilhete a uma carta para os funcionários do ministério da Justiça que tratavam do caso de Cyro para mostrar que ele não merecia ser emancipado, explicando:

Este africano é rancoroso, e vingativo, como em geral os de sua raça, e molestado por haver perdido o pleito, por injusto que contra o suplicante intentou, nutre terríveis pensamentos contra o suplicante, que não cessa de manifestar em ameaças como o fez do lugar onde se achava recluso, e se vê da carta inclusa, além de mais duas, que lhe havia dirigido em tom arrogante e ameaçador, e assim o suplicante antigo servidor do Estado, chefe de numerosa família, com perto de 50 anos de bons serviços ao país, vê sua existência ameaçada e exposta ao traiçoeiro estilete de um bárbaro Africano, feroz e selvagem sem moral, nem religião, analfabeto, que só respira vigança.

Mesmo apelando para todos os preconceitos correntes a respeito de africanos, Peçanha não convenceu os funcionários, que, ao contrá-

---

<sup>41</sup> O bilhete está anexado à carta de Peçanha para o ministério da Justiça, 26/3/1856 em AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 2-3, Cyro Mina, Petição de emancipação, 22/3/1855.

rio, ficaram impressionados com a correção de Cyro.<sup>42</sup> Esse caso expôs claramente as dificuldades encontradas e a tenacidade necessária por parte dos africanos livres para obterem sua emancipação definitiva. Além disso, revelou mais uma instância do uso da identidade étnica como argumento e arma nesse processo.

Ao observar o processo de construção da identidade do grupo, dois momentos se destacam: os primeiros anos na Bahia e a adaptação no Sudeste. Seus primeiros quatorze anos no Brasil foram passados na Bahia, onde apesar da grande pressão sofrida pelos africanos depois da revolta dos malês, um complexo processo de recriação de identidades étnicas ocorria sob o controle da maioria nagô. Falantes de iorubá, com traços culturais comuns, vieram a se identificar como nagôs na Bahia e tornaram-se articuladores de manifestações culturais que reuniam pessoas de grupos étnicos distintos, como os jejes, os aussás e os tapas.<sup>43</sup> Não tenho detalhes acerca da origem africana específica de membros desse grupo de africanos livres, a não ser identificações de possíveis locais de embarque.<sup>44</sup> Ao invés de declinar suas origens específicas, eles sempre se identificaram como “nagôs” ou “minas” para as autoridades no Rio de Janeiro. É razoável supor que, independentemente de suas origens específicas, eles adotaram a identificação genérica de nagôs assim como tinham feito outros indivíduos falantes de iorubá durante seus primeiros anos na Bahia.

Uma vez no Rio de Janeiro, eles encontraram uma comunidade florescente de africanos da Costa Ocidental, muitos dos quais vindos

---

<sup>42</sup> O Chefe de Polícia Cansansão de Sinimbu, que na década seguinte seria ministro da Justiça, ficou convencido de que “quaisquer que fossem o motivo de desinteligência entre esse africano e o concessionário de seus serviços, tudo estava concluído pelo gozo da liberdade e a aquisição dos filhos”, explicando para o ministro Nabuco de Araújo que Cyro tinha dois filhos pequenos, um dos quais ele imediatamente colocou na escola. A mulher de Cyro havia falecido durante o processo de emancipação, possivelmente em setembro de 1854. Seus filhos Gregório, de 6 ou 7 anos, e Pedro, de 2 ou 3 anos, ficaram quase um ano na Casa de Correção. Sinimbu para Nabuco de Araújo, 11/4/1856 em AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 2-3, Cyro Mina, Petição de emancipação, 22/3/1855.

<sup>43</sup> Ver Oliveira, “Retrouver une Identité”.

<sup>44</sup> Quando interrogado durante o processo de emancipação, Benedito Nagô disse que era natural “da Costa da Meira”, e a certidão de casamento de Felipe e Josefa registrava-os como “Africanos livres naturais da Costa de Leste de nação Mina”. Ver: AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 2, Benedito Nagô, Petição de emancipação, outubro de 1856; AN, Diversos SDH - cx. 782 pc. 2, Felipe Mina, Petição de emancipação, 13/12/1856.

para o Sudeste através da Bahia e, como todos os africanos da Costa Ocidental, identificaram-se como “minas”.<sup>45</sup> Os membros do grupo de africanos livres adotaram essa identidade, que servia de rótulo com vários significados, incluindo potencial para resistência. Quando consideravam importante, insistiam na sua identidade “nagô” distinta, reforçando seus laços com a Bahia. É possível presumir que eles se consideravam duplamente estrangeiros no Rio de Janeiro: não só não eram brasileiros como tinham origem diferente da origem da maioria dos africanos na cidade, onde predominavam os africanos da região Centro-Ocidental. Além do mais, sua identidade distinta era reforçada dentro da comunidade mina do Rio de Janeiro pelo fato de serem africanos livres e se sentirem diferentes dos escravos, tendo formado laços fortes durante seu tempo de serviço no Arsenal de Marinha da Bahia, que foram estreitados quando da transferência do grupo para o Rio.

A articulação entre os africanos livres do grupo é revelada por detalhes nas petições. Tudo indica que Cyro, João e Desidério eram companheiros muito próximos: os dois primeiros passaram por todo o processo de emancipação juntos, com a ajuda de seu procurador, José Fernandes Monteiro, e colaboraram para obter testemunhos-chave de seus antigos superiores. Além disso, João e Desidério estiveram juntos em Ipanema e ainda eram companheiros de serviço no Quartel do Primeiro Regimento de Cavalaria, tendo Desidério obtido sua emancipação com base no precedente aberto pela emancipação de João. Evidências mais esparsas sugerem ligações entre os dez outros homens do grupo da Bahia cujos casos foram achados. Muitos eram companheiros de trabalho, seja em instituições ou em casa de concessionários; outros tinham mobilidade na cidade para encontrar com seus companheiros. Pelo menos cinco dos dez africanos também usaram os serviços de José Fernandes Monteiro para redigir e acompanhar suas petições através da burocracia do ministério, enquanto André Mina, que também servia a Dionísio Peçanha, usou o testemunho de um dos ex-intendentes

---

<sup>45</sup> Todos os africanos livres do grupo que indicaram ser casados tinham casado com africanas minas. Sobre a comunidade mina no Rio de Janeiro, ver Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro*, e referências esparsas em livros como o de Soares, *Zungu: rumor de muitas vozes*.

do Arsenal de Marinha da Bahia em seu processo de emancipação, assim como Cyro e João haviam feito. Parece-me evidente que esses africanos colaboraram entre si para obter suas emancipações, mesmo que dessa vez eles tivessem pulverizado seus esforços em petições individuais ao invés de uma demanda coletiva.<sup>46</sup> Eles obtiveram sucesso em esconder sua articulação das autoridades, em uma jogada estratégica que prova que aprenderam códigos sociais importantes durante o período no Rio de Janeiro.

Infelizmente, as lacunas na documentação não permitem esclarecer o que aconteceu a todos os africanos do grupo. Além de Felipe, sabe-se que cinco outros (Cyro, Luiz, Evaristo, Bernardino e Benedito) efetivamente receberam suas cartas de emancipação porque as registraram em cartório, o que pode ser considerado mais uma demonstração da recorrente preocupação com o reconhecimento legal da liberdade.<sup>47</sup> Pelas anotações nas petições, quatro africanos livres que trabalhavam em instituições públicas (João, Desidério, Braz e Félix) obtiveram avisos de emancipação, porém não há registro da entrega das cartas. Os três restantes (Silvestre, Agostinho e André) não obtiveram deferimento nas petições consultadas e provavelmente tentaram de novo mais tarde.

O destino de Félix, cuja petição está transcrita no início do artigo, foi o de muitos outros africanos livres. Ainda que a petição de março de 1857 não tenha registro de resposta, sabemos que não foi sua primeira petição e nem a última possivelmente. Em maio de 1861, ele finalmente obteve seu aviso de emancipação do ministério da Justiça, com a condição de que se fosse para a África à sua custa. Um ano depois ele ainda servia no Arsenal de Guerra da Corte, não tinha recebido sua carta de emancipação e entrou com nova petição para cancelar a cláusula de reexportação com que seu aviso havia sido expedido. Seu pedido foi deferido:

---

<sup>46</sup> Essa articulação é ainda mais importante se comparada com o universo das petições de africanos livres, onde raramente se percebe a ação coletiva na busca pela emancipação. Há petições de casais, ou de africanos livres do mesmo concessionário, mas a maioria enfrentou o processo de emancipação sozinho.

<sup>47</sup> AN, Livros de Registros de Notas do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Ofícios do Rio de Janeiro. De um total de 7.028 registros relativos ao período 1850-1859, apenas dezessete são com certeza de africanos livres, e cinco deles são de africanos minas desse grupo. Agradeço a Manolo Florentino por ter cedido os registros de africanos livres.

S[ua]M[ajestade] O Imperador Atendendo ao que lhe representou o Africano livre de nome Félix, nação Mina, que se acha ao serviço do Arsenal de Guerra da Corte; - Houve por bem Dispensar-lhe a cláusula de reexportar-se à sua custa para a Costa d'África, com que foi ordenada, em data de 14 de maio do ano próximo passado, a expedição de sua carta de emancipação: O que comunico a V.Sa. para sua inteligência e execução, devendo entregar ao suplicante a referida Carta livre de qualquer ônus. Deus Guarde a V.Exa. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.<sup>48</sup>

Este estudo, ao seguir a trajetória de um grupo de africanos livres nagôs da Bahia para o Rio de Janeiro e São Paulo, e detalhar sua resistência e luta pela emancipação, pretende contribuir para a história da resistência entre os africanos no Brasil. Neste caso, africanos livres usaram sua identidade étnica para pressionar os funcionários do governo imperial e os concessionários de seus serviços a reconhecerem seu *status* jurídico distinto.

A maneira como esses homens se uniram e escolheram resistir coletivamente pela emancipação através dos meios legais merece ser destacada. Histórias de resistência reveladas até agora mostraram grupos em conflito aberto ou em negociação, mas nunca numa situação articulada de disputa legal pela emancipação. Este estudo contribui, portanto, para a tendência crescente na historiografia em explorar a luta jurídica dos escravos pela emancipação e busca também incitar novos estudos sobre a postura dos africanos diante do sistema jurídico, uma vez que essa faceta tem sido negligenciada até aqui.

Além disso, este artigo discutiu as condições que favoreceram a solidariedade dos africanos no Brasil, através de laços que combinavam *status* jurídico, condições de trabalho e identidade étnica. A articulação dos africanos livres durante a luta pela emancipação estava baseada em laços que tinham sido estabelecidos durante sua trajetória comum (como companheiros de travessia e como companheiros de trabalho no Arsenal de Marinha da Bahia) e que haviam sido reforçados pela transferência do grupo para o Rio de Janeiro, onde eram duplamente estrangeiros.

---

<sup>48</sup> AN, II6 15, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu para Agostinho Luiz da Gama, 9/6/1862.

A construção da identidade étnica nagô na Bahia e sua tradução para mina no Rio demonstra a fluidez da identidade nas condições da diáspora, enquanto o uso contundente por parte do grupo de sua identidade durante a resistência demonstra que ela era um argumento válido e forte.

Ao revelar as perspectivas de vida de um grupo de africanos que não compartilhava o *status* jurídico de escravos com a grande maioria dos africanos na diáspora, este artigo também pretende contribuir para a compreensão da experiência dos africanos livres no mundo atlântico. A história peculiar desse grupo, que tinha *status* legal semelhante e estava espalhado por territórios atlânticos de diversas configurações sociais, não foi ainda devidamente explorada em termos comparativos.